

A T E N Ç Ã O

AVISO IMPORTANTE

O EDITAL ANEXO SEGUE UM NOVO MODELO PADRONIZADO DA FDE,
REVISADO EM 25/03/2019, (INCLUSÃO DO CARGO PRESIDENTE
P/ASSINATURA DE CONTRATO – EXCLUSÃO DO TERMO “COM
DESONERAÇÃO” NO SUBITEM 14.1 E EXCLUSÃO DO SUBITEM 14.1.1.
DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO) E, PORTANTO,
DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS
INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS
PROPOSTAS.

GLI

CJ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**FDE AVISA:****TOMADA DE PREÇOS Nº 69/00032/19/02****OBJETO: - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL**

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE comunica às empresas interessadas que se acha aberta licitação para execução das intervenções no(s) prédio(s) escolar(es) que abriga(m) a(s) escola(s) abaixo discriminada(s):

PRÉDIO(S) / ENDEREÇO(S)	INTERVENÇÃO	PRAZO (dias)
TERRENO PRQ DOS IPES RUA DE CARA, 216 - CEP: 13820-000 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES - JAGUARIÚNA-SP	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	300

ÁREA DE CONSTRUÇÃO NOVA	PATRIMONIO LÍQUIDO MÍNIMO P/PARTICIPAR (em R\$)	PREÇO DO EDITAL (em R\$)
651,78	223.324,00	40,00

As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital e o respectivo Caderno de Encargos e Composição do BDI na SEDE DA FDE na Gerência de Licitações, na **Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo – SP, CEP 01046-001** ou através da Internet pelo endereço eletrônico **www.fde.sp.gov.br**

Qualquer documento referente a esta licitação deverá ser entregue no horário do expediente da FDE.

As informações disponibilizadas no mencionado endereço eletrônico são meramente supletivas, não dispensando a consulta das publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado, que prevalecerão sobre quaisquer outras.

Os interessados poderão adquirir o Edital através de CD-ROM a partir de **08 / 08 / 2019**, na SEDE DA FDE, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das **08:30 às 17:00** horas, mediante pagamento não reembolsável, conforme valor indicado acima, ou através do endereço eletrônico **www.fde.sp.gov.br** – Licitações.

A(s) planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços deverá(o) ser dispostas em formato **BIN** (arquivo de retorno - **RET**), gerada(s) **OBRIGATORIAMENTE** através do aplicativo **DIGITAGRP**, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inserida(s) em CD-ROM - (APLICATIVO **DIGITA GRPV5001** PLANILHA QUANTITATIVA - versão DEZEMBRO / 2016 <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PesquisaLicitacoes.aspx?codigoMenu=28>)-(MANUAL DE INSTALAÇÃO http://file.fde.sp.gov.br/portalfde/Arquivo/DocLicitacoes/Manual_do_Sistema_de_Digitacao_de_Propostas_Ver_sao_para_o_site.pdf) - poderá(o) ser(em) adquirida(s) através de CD-ROM ao custo de R\$ 3,00 (três reais), na SEDE DA FDE, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das **08:30 às 17:00** horas, ou através do endereço eletrônico **www.fde.sp.gov.br** – Licitações.

Os invólucros contendo a(s) Propostas(s) e os documentos de Habilitação juntamente com a Solicitação de Participação e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser entregues no **ato de abertura da sessão, que se dará às 09:30 horas do dia 26 / 08 / 2019** na Sala de Licitações no 1º Andar – Gerência de Licitações da Fundação Para o Desenvolvimento da Educação – FDE na Av. São Luís, 99 – São Paulo – SP.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações alerta que o horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes, no local determinado. Não serão abertos

GLI

CJ

precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências da FDE.

Esta Licitação será processada em conformidade com a LEI FEDERAL nº 8.666/93, com a Lei Estadual nº 6.544/89 suas alterações, e com o disposto nas **CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE.**

As propostas deverão obedecer ao estabelecido no edital.

GLI

CJ

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**TOMADA DE PREÇOS Nº 69/00032/19/02****OBJETO: - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL****CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****1 – PREÂMBULO**

- 1.1. **A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designada simplesmente **FDE**, situada na **Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo – SP, CEP 01046-001**, por seu Presidente, torna público que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº **69/00032/19/02**, do tipo **MENOR PREÇO**, com execução na forma **indireta** – no regime empreitada por **preço global e unitário** a qual será processada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações, em especial aquelas decorrentes da Lei Estadual 13.121/08, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, com o disposto nas **CONDIÇÕES GERAIS** – Anexo I, bem como nestas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** que, juntas, compõem o presente edital.
- 1.2. Os invólucros contendo a(s) Propostas(s) e os documentos de Habilitação juntamente com a Solicitação de Participação e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser entregues **no ato de abertura da sessão, que se dará às 09:30 horas do dia 26 / 08 / 2019** na Sala de Licitações no 1º Andar – Gerência de Licitações da Fundação Para o Desenvolvimento da Educação – FDE na Av. São Luís, 99 – São Paulo – SP.
- 1.3. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações alerta que o horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes, no local determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências da FDE.
- 1.4. A classificação da(s) Propostas(s) será divulgada por publicação no Diário Oficial do Estado, bem como a data de abertura dos envelopes de documentos de Habilitação.

2 – OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação as intervenções no(s) prédio(s) abaixo discriminado(s):

PRÉDIO(S) / ENDEREÇO(S)	INTERVENÇÃO	PRAZO (dias)
TERRENO PRQ DOS IPES RUA DE CARA, 216 - CEP: 13820-000 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES - JAGUARIÚNA-SP	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	300

ÁREA DE CONSTRUÇÃO NOVA	PATRIMONIO LÍQUIDO MÍNIMO P/PARTICIPAR (em R\$)
651,78	223.324,00

conforme especificações contidas nos anexos listados no subitem 2.3.

GLI

CJ

- 2.2. Constitui ainda, escopo desta contratação, a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Laudo de Aterramento do SPDA.
- 2.3. Integram este edital, como partes indissociáveis:
- a) Anexo I CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
 - b) Anexo II - Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III - Modelo de Solicitação de Participação que contém declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal.
 - d) Anexo IV - Modelo de Proposta;
 - e) Anexo V - Orçamento FDE;
 - f) Anexo VI - Cronograma(s) de Execução da(s) Obra(s);
 - Laudo de aterramento do SPDA;
 - Projeto(s) Executivo(s) em CD-ROM;
 - g) Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;
 - h) Anexo VIII - Modelo para Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - j) Anexo X - Termo de Ciência – Diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho;

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidas à participação, empresas regularmente cadastradas na FDE, no Ramo de Atividade: atuação na área de **OBRAS / CONSTRUÇÃO** e atuação em **SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PARA-RAIO**, que atendam aos requisitos exigidos nas CONDIÇÕES GERAIS e nestas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 3.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na FDE, poderão requerer a sua inscrição no Departamento de Cadastro, Processo Administrativo e Arquivo da FDE - DCA/GCAP/DAF, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3.º dia anterior à data prevista para o recebimento dos invólucros contendo as Proposta(s) e os documentos de Habilitação.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As licitantes deverão apresentar simultaneamente e fora dos envelopes nºs 1 e 2 indicados no subitem 4.2, Solicitação de Participação e Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos respectivamente nos Anexos III e IX.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Empresa: -

Processo nº -

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Empresa: -

GLI

CJ

Processo n.º -

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da Proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 5.2. O invólucro PROPOSTA será único ou tantos quantos forem os lotes escolhidos para participação. Cada invólucro PROPOSTA deverá discriminar a(s) obra(s), ou o(s) lote(s) de obras, a que se refere(m).
- 5.3. O(s) invólucro(s) PROPOSTA deverá(ão) conter:
- 5.3.1. A(s) Proposta(s) da licitante, apresentada(s) na forma disposta nas CONDIÇÕES GERAIS – Anexo I e conforme modelo apresentado no Anexo IV.
- 5.3.2. Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços impressa(s), disponível(eis) no site www.fde.sp.gov.br. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).
- 5.3.2.1. A data base dos preços propostos deverá ser a mesma constante do Orçamento da FDE – Anexo V.
- 5.3.3. A(s) planilha(s) acima citada(s) deverá(ão) ser dispostas em formato **BIN** (arquivo de retorno - **RET**), gerada(s) **OBRIGATORIAMENTE** através do aplicativo **DIGITAGRP**, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (**CNPJ**), para serem inserida(s) em CD-ROM e entregue(s) juntamente com a proposta, no envelope. (APLICATIVO **DIGITA GRP5001 PLANILHA QUANTITATIVA - versão DEZEMBRO / 2016**, <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PesquisaLicitacoes.aspx?codigoMenu=28>) (MANUAL DE INSTALAÇÃO- <http://file.fde.sp.gov.br/portalfde/Arquivo/DocLicitacoes/Manual do Sistema de Digitacao de Propostas Versao para o site.pdf>).
- 5.3.4. A(s) planilha(s) disponibilizada(s) no site www.fde.sp.gov.br somente poderá(ão) ser aberta(s) através do uso obrigatório do aplicativo **DIGITAGRP**.
- 5.3.5. Havendo divergência entre as Planilhas apresentadas em papel e as apresentadas em meio digital pela licitante, prevalecerá a primeira.
- 5.4. Foram utilizados tributos relativos às Leis Sociais e Riscos do Trabalho com 98,89% (noventa e oito vírgula oitenta e nove por cento).
- 5.5. Foi utilizado, para composição do orçamento, BDI de 29,71% (vinte e nove vírgula setenta e um por cento).
- 5.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo – Anexo VIII (**este subitem é aplicável somente para licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas, quando couber, que pretendam usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal**).

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” deverá conter o CRC em plena validade, contemplando:
- 6.1.1. Comprovação de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme condições estabelecidas no item 3.1 e com área construída de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) daquela estabelecida no item 2.1 (se houver).

GLI

CJ

- 6.1.2. Patrimônio Líquido maior ou igual ao estabelecido no item 2.1.
- 6.1.3. Atender ao inciso IV do item 5.4 das Condições Gerais do edital.

7 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento indicado nas CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.2. A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos valores considerados exequíveis, propostos como “PREÇO TOTAL DA OBRA” pelas licitantes, observado o disposto no subitem 6.15 das CONDIÇÕES GERAIS – Anexo I.

8 – CONTRATO

- 8.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da LEI 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações, ao disposto no Capítulo VII das CONDIÇÕES GERAIS e aos termos da Minuta de Contrato - Anexo II.
- 8.2. O(s) prazo(s) de execução da(s) obra(s) será(ão) o(s) constante(s) do subitem 2.1, contado(s) a partir da(s) data(s) de emissão da(s) respectivas Ordem(ns) de Início de Serviço(s) - OIS.
 - 8.2.1. O prazo máximo para emissão de qualquer OIS será igual à terça parte do prazo de execução correspondente, conforme subitem 2.1. Caso essa terça parte seja fracionária, o prazo será arredondado para o maior número inteiro subsequente. Ultrapassado esse prazo máximo, sem que a OIS tenha sido emitida, a FDE suspenderá o contrato decorrente desta licitação.
- 8.3. A obra objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da data de emissão da ordem de Início de Serviço, sem prejuízo do prazo para conclusão estabelecido em 8.2 acima.
- 8.4. O(s) preço(s) será(ão) o(s) valor(es) constante(s) da(s) Proposta(s), apresentada(s) pela licitante vencedora, ressalvado o disposto no subitem 6.17 das CONDIÇÕES GERAIS – Anexo I.
 - 8.4.1. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir(em) a única e total contraprestação pela execução do objeto do contrato.
- 8.5. A adjudicatária deverá oferecer garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades indicadas nas CONDIÇÕES GERAIS – Anexo I.
 - 8.5.1. O prazo de validade desta garantia deverá ser, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato.
- 8.6. A adjudicatária deverá elaborar e implementar treinamentos específicos envolvendo os riscos previstos na obra, quando indicados, especificamente os que exigem trabalho em altura – NR 35, em espaços confinados – NR 33, ou que pressupõe atuação com energia elétrica – NR 10.

São Paulo, 07 de agosto de 2019

MARCUS VINÍCIUS BRAGA TEIXEIRA DA SILVA

GERENTE DE LICITAÇÕES

MAS/GLI

GLI

CJ

ANEXO - I

CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

CAPÍTULO I. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As licitações e contratações realizadas pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE obedecerão à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, em especial aquelas decorrentes da Lei Estadual 13.121, de 07 de julho de 2008, às normas regulamentares vigentes, às presentes CONDIÇÕES GERAIS e as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, Anexos e Minuta de Contrato de cada edital.

1.1.1. Prevalecerá o disposto nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital sempre que conflitarem com as CONDIÇÕES GERAIS, anexos do edital e respectivo contrato, ou não forem aplicáveis à licitação em questão.

1.2. DEFINIÇÕES

Nestas CONDIÇÕES GERAIS, bem como nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital e nos contratos firmados pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, sempre que em maiúsculas e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos seguintes significarão:

1.2.1. FDE - a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

1.2.2. SEDE DA FDE - **Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo – SP, CEP 01046-001.**

1.2.3. GLI – Gerência de Licitações, unidade administrativa da FDE, responsável pelo processamento das licitações, localizada na SEDE DA FDE.

1.2.4. CJL - Comissão Julgadora de Licitações, designada por ato do Presidente da FDE.

1.2.5. DCA/GCAP/DAF – Departamento de Cadastro, Processo Administrativo e Arquivo da FDE.

1.2.6. LEI 8.666/93 - a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014.

1.2.7. PRÉ-QUALIFICAÇÃO - o procedimento destinado a estabelecer previamente a aptidão de uma empresa para participar em licitações promovidas pela FDE ou para a execução de um objeto contratual.

1.2.8. CRC - o Certificado de Registro Cadastral da FDE.

1.2.9. REPRESENTANTE LEGAL

1.2.9.1. Sócio ou Diretor, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

1.2.9.2. Procurador, acompanhado de procuração pública ou particular, das quais constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, além de um dos documentos elencados no subitem 1.2.9.1. acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2.9.2.1. Em caso de dúvida de autenticidade poderá ser exigido o reconhecimento da firma da procuração particular apresentada.

1.2.10. Horário de expediente da FDE: 08:30 às 17:00 horas.

GLI

CJ

CAPÍTULO II. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar das licitações e firmar contratos para a execução de obras, serviços e compras com a FDE, pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostas nas respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital e nestas CONDIÇÕES GERAIS.
- 2.2. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da documentação, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 2.3. As CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital disporão sobre a possibilidade de participação de empresas em consórcio.
 - 2.3.1. Caso admitida a participação de consórcios na licitação, a empresa consorciada fica impedida de participar de outro ou outros consórcios, na mesma licitação, bem como de concorrer isoladamente.
- 2.4. Serão vedados o registro, a participação em licitações e a contratação de empresas:
 - I. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8666/93.
 - II. Com falência decretada;
 - III. Estejam suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - IV. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - V. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou funcionários da FDE ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, bem como, relativamente aos mesmos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 2.5. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições dispostas no respectivo edital e nestas CONDIÇÕES GERAIS.
- 2.6. A prestação de serviços de gerenciamento, de fiscalização e de controle de qualidade por uma determinada empresa impede-a de prestar serviços, de qualquer natureza, seja a que título for, à empresa contratada para a execução de projetos, obras ou serviços, que lhe incumbe gerenciar, fiscalizar ou controlar, durante a vigência do contrato.

CAPÍTULO III. – DAS LICITAÇÕES

- 3.1. Salvo indicação contrária nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, a FDE adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.
- 3.2. Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados na GLI, na SEDE DA FDE, durante o prazo e nos horários fixados nos respectivos Avisos de Licitação, podendo ser obtidos através do site www.fde.sp.gov.br ou adquiridos em mídia de CD mediante o pagamento de taxa da mesma forma fixada.
 - 3.2.1. A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 24 (vinte e quatro) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

GLI

CJ

- 3.3. Os esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito e acompanhadas de CD-ROM contendo o arquivo com as questões formuladas em processador de texto MS-Word, devidamente protocolizada na FDE / GLI - Gerência de Licitações - Avenida São Luiz, 99 – 1º andar, ou ainda enviados por e-mail: GLI@fde.sp.gov.br, nos dias úteis dentro do horário de expediente, das 8:30 às 17:00 horas, atendendo-se o seguinte prazo:

O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias corridos para Concorrência e Tomada de Preços e em até 3 (três) dias corridos para Convite, anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.3.1. A CJL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, através da Internet pelo endereço eletrônico <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/ComunicadosEsclarecimentos.aspx?codigoMenu=29> - Comunicados e Esclarecimentos, sem citar a fonte da consulta.

- 3.4. As impugnações deverão ser interpostas somente por escrito e acompanhadas de CD-R contendo o arquivo em processador de texto MS-Word, devidamente protocolizadas na FDE / GLI - Gerência de Licitações, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações – CJL, na Avenida São Luiz, 99 – 1º andar, nos dias úteis das 8:30 às 17:00 horas, atendendo-se nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 aos seguintes prazos:

- Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da mesma lei.

- § 2º decairá do direito de impugnar a licitante que o não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes.

CAPÍTULO IV. – DA PROPOSTA

- 4.1. Além de outras informações que o edital poderá exigir, a proposta comercial deverá ser elaborada em 01 (uma) via impressa ou datilografada nos termos do MODELO DE PROPOSTA e conterá:
- I. a razão social, o endereço completo, e-mail e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa;
 - II. o número da licitação;
 - III. o(s) preço(s) para a execução do objeto da licitação, expresso(s) em moeda corrente nacional, na data básica especificada no edital;
 - IV. o prazo de validade da proposta;
 - V. data, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal, no final.

CAPÍTULO V. - DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:
- I. documentação de habilitação jurídica;
 - II. documentação de qualificação técnica;
 - III. documentação de qualificação econômico-financeira; e
 - IV. documentação de regularidade fiscal.
- 5.2. Além dos documentos exigidos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital, a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, deverá ser constituída de:
- I. cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
 - II. registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

GLI

CJ

- III. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
 - IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
 - V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. Além dos documentos exigidos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital, a documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso, deverá ser constituída de:
- I. registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - II. atestado de capacidade técnico operacional da licitante, comprobatório da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá estar em nome da licitante;
 - III. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT comprobatória(s) de capacidade técnico profissional, comprovando que a licitante possui em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características compatíveis às parcelas de maior relevância fixadas nas Condições Específicas.
 - III a. Quando se tratar de dirigentes ou sócios-proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando for empregado, a comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado ou por contrato de prestação de serviços.
- 5.3.1. Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, caso não tenham sido emitidos pela FDE, deverão, quando cabível, ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.
- 5.4. Além dos documentos exigidos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, conforme o caso, deverá ser constituída de:
- I. Cópia autenticada da publicação do último balanço, incluindo a demonstração da conta “Lucros e Perdas”, ou, caso o participante não seja obrigado a publicar seus balanços, cópia autenticada das páginas do Livro Diário onde tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício;
 - II. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada acima deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - III. Patrimônio Líquido, conforme indica o seu Balanço apresentado com a Documentação de Habilitação ou calculado com dados extraídos do balanço patrimonial apresentado pela licitante para obtenção do seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, no valor mínimo estabelecido nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
 - IV. Possuir Índice de Liquidez Geral igual ou maior do que 1,50, Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1,50 e Índice de Endividamento igual ou menor do que 0,50 conforme indica o seu balanço apresentado com a Documentação de Habilitação ou calculados com dados extraídos do balanço patrimonial apresentado pela licitante para obtenção do seu CRC.
 - 5.4.1. As demonstrações financeiras mencionadas no inciso I deste item poderão, no que couber, ser atualizadas por índices oficiais, quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

GLI

CJ

- 5.4.2. A documentação mencionada no inciso I deste item, referente ao último exercício, deverá ser assinada pelos representantes legais da empresa e pelo contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou em Cartório de Registro.
- 5.5. Além dos documentos exigidos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital, a documentação relativa à regularidade fiscal da licitante, conforme o caso, deverá ser constituída de:
- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II. prova de inscrição nos cadastros fiscais municipal e/ou estadual, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - III. certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - IV. certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
 - V. certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
 - VI. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.
- 5.6. O consórcio, quando admitido, deverá apresentar os termos de sua instituição e atender às seguintes condições:
- I. ser constituído na forma dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76;
 - II. ter prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo previsto para a execução do objeto do contrato;
 - III. caber a liderança a empresa brasileira, no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
 - IV. seus membros responderem solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;
 - V. ser impedido de ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa autorização da FDE;
 - VI. ser a empresa líder necessariamente a consorciada de maior patrimônio líquido, ressalvado o disposto no inciso III deste item;
 - VII. ser a empresa líder constituída como única representante legal do consórcio perante a FDE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações sobre assuntos relativos à licitação ou ao contrato; e
 - VIII. cada um de seus membros atender plenamente aos requisitos exigidos no Edital e apresentar a documentação mencionada nos subitens 5.2 a 5.5 destas CONDIÇÕES GERAIS. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o patrimônio líquido mínimo será calculado pelo somatório das parcelas resultantes da multiplicação do percentual de participação no consórcio de cada um de seus membros, pelo valor do respectivo patrimônio líquido na data de apresentação das propostas. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da FDE, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.7.1. Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.
- 5.8. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 5.9. Os documentos de habilitação apresentados por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, bem como por consórcios, deverão ser redigidos em português.

GLI

CJ

- 5.10. Os documentos de habilitação apresentados por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras deverão ser redigidos em idioma de seu país de origem, acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notariados e consularizados.
- 5.10.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto do primeiro.
- 5.11. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a FDE se darão por meio eletrônico.
- 5.11.1. A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à FDE qualquer modificação.
- 5.12. O CRC, em plena validade, supre os documentos necessários à habilitação exigidos nestas CONDIÇÕES GERAIS.
- 5.12.1. As CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital poderão, nos casos de convite, substituir pela apresentação do CRC, ou dispensar, no todo ou em parte, a documentação exigida acima.

CAPÍTULO VI. - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. As licitações serão processadas e julgadas de acordo com o procedimento estabelecido na LEI 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações, em especial aquelas decorrentes da Lei Estadual 13.121/08, e de acordo com outros dispositivos aplicáveis, com estas CONDIÇÕES GERAIS e com as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de cada edital.
- 6.1.1. Os casos omissos serão analisados pela CJL e decididos conforme a lei.
- 6.2. Deverão constar na face externa de cada um dos invólucros:
- I. o nome da FDE;
 - II. a razão social da empresa isolada, ou a razão social de cada uma das empresas participantes do consórcio, ou o nome adotado para o consórcio e a razão social da empresa líder;
 - III. o endereço completo da empresa isolada ou da empresa líder do consórcio;
 - IV. o número e o objeto da licitação;
 - V. a data e o horário da abertura da licitação.
- 6.3. Os invólucros Proposta e Habilitação, de que tratam estas Condições Gerais, deverão ser indevassáveis e estar fechados e rubricados.
- 6.4. A título meramente sugestivo, propõe-se que os documentos constantes de cada invólucro deverão estar presos entre si, formando cadernos.
- 6.5. Todo ato formal de qualquer licitante, durante o processo licitatório, só poderá ser praticado por representante legal ou procurador devidamente constituído.
- 6.6. As páginas que compõem a documentação da licitante deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo seu representante legal.
- 6.7. Após a entrega dos invólucros, não serão aceitos adendos, acréscimos ou supressões no conteúdo deles, bem como sua substituição ou sua retirada, até a data de publicação da habilitação.
- 6.8. É facultado à CJL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.9. No início da sessão, os invólucros entregues, serão rubricados, obrigatoriamente, por um membro da CJL presente e, facultativamente, pelos representantes legais das licitantes.
- 6.10. Encerrado o recebimento das propostas e da habilitação, a CJL procederá à abertura dos invólucros referentes à proposta, em ato público a ser realizado na SEDE DA FDE, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros da CJL e dos eventuais representantes legais das licitantes.
- 6.11. A(s) proposta(s) será(o) rubricada(s) por um membro da CJL e examinada(s) e rubricada(s) pelos representantes legais das licitantes, que desejarem fazê-lo.

GLI

CJ

- 6.12. Após examinadas as propostas, um único representante legal de cada licitante poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo tomado a termo no ato da sessão.
- 6.12.1. O momento oportuno para manifestar interesse em exercer o direito de preferência de ME ou EPP, previsto na LC 123/06, desde que preenchidos os requisitos para tal, será após o lançamento dos preços de todos os licitantes, na própria sessão.
- 6.12.1.1. Após o exame das propostas nos termos do item 6.19, a CJL comunicará a licitante ME ou EPP que tenha se manifestado para, no prazo de 2 dias úteis, apresentar nova proposta comercial.
- 6.12.2. Solicitações posteriores de esclarecimento não serão aceitas.
- 6.13. Será desclassificada a Proposta que:
- I. não atender as exigências do edital;
 - II. não estiver assinada pelo representante legal;
 - III. não estiver redigida em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;
 - IV. apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
 - V. estiver em desconformidade com o conteúdo exigido no edital;
 - VI. não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
 - VII. apresentar valor total, por Intervenção, superior ao correspondente preço previsto pela FDE em sua estimativa de custos;
 - VIII. apresentar preços globais manifestamente inexequíveis nos termos do item 6.14.
 - IX. for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
 - X. conter vícios;
 - XI. apresentar prazo de validade inferior à 60 (sessenta) dias.
- 6.14. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor, dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FDE, ou
 - b) valor orçado pela FDE.
- 6.15. Os licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta.
- 6.16. Havendo diferenças aritméticas nos valores constantes da(s) Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços, resultantes de critérios de arredondamento, prevalecerá o valor obtido pela FDE.
- 6.17. Havendo divergência entre o preço indicado em algarismos, o grafado por extenso e o constante da Planilha Quantitativa de Serviço e Preço apresentada pela licitante, prevalecerá o terceiro.
- 6.17.1. Havendo divergência entre o preço indicado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este
- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2.º do art. 3.º da LEI 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da CJL, dos licitantes empatados que assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, exceto no caso de Convite, em que a publicidade se dará via fax ou e-mail, ou na própria sessão se os participantes empatados estiverem presentes.
- 6.19. A CJL examinará as propostas apresentadas e decidirá da classificação de cada uma das licitantes, dando ciência aos interessados dos resultados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que relacionará todas as classificadas, exceto no caso de Convite, em que a publicidade se dará através do quadro de avisos da FDE e/ou site **www.fde.sp.gov.br**, via fax ou e-mail.

GLI

CJ

- 6.20. Analisadas e classificadas todas as propostas válidas, a CJL procederá, em sessão anunciada no Diário Oficial do Estado, à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das 3 (três) primeiras licitantes, se houver, cujas propostas tenham sido classificadas.
- 6.21. A CJL poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante documentos e/ou informações adicionais para complementar instruções ou dirimir dúvidas suscitadas no exame da documentação de habilitação, desde que se trate de erro material sanável.
- 6.21.1. O não atendimento a essas solicitações no prazo de 3 (três) dias corridos, importará na inabilitação da licitante, com as consequências legais e regulamentares daí advindas.
- 6.22. Será declarada inabilitada a licitante que:
- I. estiver incurso em qualquer das vedações dispostas no item 2.4.;
 - II. não satisfizer quaisquer das condições estabelecidas no edital de licitação;
 - III. deixar de apresentar validamente algum dos documentos exigidos no edital de licitação;
- 6.23. Ocorrendo inabilitação entre as 3 (três) licitantes cujas propostas foram classificadas, nos termos do item 6.20, a CJL procederá à abertura de tantos envelopes habilitação quantos forem necessários para obtenção, ao final, sempre que possível, de 3 (três) licitantes devidamente qualificadas e aptas à adjudicação.
- 6.24. A CJL decidirá da habilitação de cada uma das licitantes, dando ciência aos interessados dos resultados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 6.25. A CJL proporá a adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar no julgamento e que cumpra integralmente as exigências referentes à HABILITAÇÃO.
- 6.26. No interesse da FDE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, uma licitação poderá:
- a) ter adiada sua abertura; ou
 - b) ter alterado seu edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 6.26.1. No caso de alteração do edital, a FDE publicará comunicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizará a versão atualizada do edital nos sites da FDE e da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, exceto na modalidade Convite, na qual o comunicado será encaminhado aos interessados que já o haviam adquirido.
- 6.27. Após a abertura dos invólucros HABILITAÇÃO das licitantes classificadas, serão devolvidos inviolados, mediante recibo, às licitantes não classificadas, seus respectivos envelopes, permanecendo à disposição das mesmas na GLI pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de abertura do último invólucro previsto na licitação, quando então serão destruídos.
- 6.28. Depois da abertura dos envelopes de habilitação, não cabe desclassificar a licitante, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.29. Serão lavradas atas das sessões que, após lidas e aprovadas, serão assinadas por todos os membros da CJL, obrigatoriamente, e pelos representantes legais das licitantes presentes quando da lavratura das atas.
- 6.30. Poderá a autoridade competente, até a fase de adjudicação, excluir o licitante, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 6.30.1. Ocorrendo a exclusão prevista, o procedimento segue com as demais licitantes, se houver.
- 6.31. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a adjudicação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, incidindo as penalidades cabíveis.
- 6.31.1. Excluído o adjudicatário, nos termos previstos neste item, aplicar-se-á a regra estabelecida no parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, a juízo da FDE.

CAPÍTULO VII. - DO CONTRATO

GLI

CJ

7.1. PRELIMINARES

- 7.1.1. A minuta do contrato faz parte integrante do presente Edital de licitação.
- 7.1.2. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o vencedor será convocado para, no prazo estipulado, efetuar o depósito de garantia da execução do contrato, quando exigido no edital, e comparecer à SEDE DA FDE para assinar o respectivo termo.
- 7.1.2.1. O prazo concedido para a assinatura dos contratos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela convocada, e desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela FDE.
- 7.1.2.2. A FDE poderá, na hipótese de qualquer convocada deixar de assinar o contrato no prazo fixado, convidar as demais proponentes classificadas segundo a ordem estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da proposta do primeiro colocado.
- 7.1.3. Até a data da celebração do ajuste, conforme o caso, o convocado deverá providenciar:
- I. a garantia contratual por ele eleita, no valor estabelecido no edital de licitação;
 - II. carta de apresentação do(s) responsável(is) pela execução do contrato, que responderá(ão) também, perante a FDE, por todos os atos e comunicações formais;
 - III. via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/SP ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” (RRT), do CAU/SP, contendo o nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelas obras. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;
 - IV. garantia adicional, nos moldes do parágrafo 2º do inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93, se for o caso;
 - V. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigor;
 - VI. Termo de Ciência e de Notificação, conforme Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexo ao Edital.
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.
 - VIII. Indicação do responsável técnico pela execução do contrato e comprovação de seu vínculo com a empresa. Quando se tratar de dirigentes ou sócios-proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando for empregado, a comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado ou por contrato de prestação de serviços.
 - IX. Relação dos Profissionais Componentes da Equipe Técnica.
 - X. Declaração(ões) de Cessão de Direito Patrimonial.
 - XI. Declaração de Ciência de procedimento e responsabilidade de informar a FDE e compatibilizar projetos com alterações resultantes do processo de aprovação do projeto técnico.
 - XII. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.
 - XIII. Termo de Ciência – Obra com Elevador.
- 7.1.4. A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, a critério da contratada, em uma das seguintes modalidades:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo
 - II. seguro-garantia, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou
 - III. fiança bancária.

GLI

CJ

- 7.1.4.1. Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao **Banco do Brasil S.A., Agência – 1897-X PAB FDE - Conta “C” da FDE nº 139735-4**, informando a razão social e o CNPJ da empresa, bem como o número do processo licitatório e a que se destina (execução contratual).
 - 7.1.4.2. Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, mencionada no inciso I deste item, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou de condição.
 - 7.1.4.3. A garantia de execução contratual prevista, quando na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá deixar explícita a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à FDE das penalidades moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada. Os pagamentos decorrentes não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo Segurador ou pelo Fidor sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à Contratada inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.
 - 7.1.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual.
 - 7.1.6. A garantia e seus reforços referidos no item anterior responderão por todas as multas que forem impostas e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada à FDE; se este total for insuficiente, será a contratada notificada mediante correspondência simples, para, em 24 (vinte e quatro) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão contratual.
 - 7.1.7. No caso de alteração contratual, com acréscimos nos valores previstos e/ou prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá complementar o valor caucional em correspondência ao acréscimo ocorrido e/ou prorrogar seu prazo de validade. A complementação da garantia será pré-condição para assinatura do Termo de Aditamento.
 - 7.1.8. O que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas e até 15 (quinze) dias da data de emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais ou documento equivalente.
 - 7.1.9. A não assinatura do contrato pelo vencedor caracterizará sua desistência de contratar, sujeitando-o à multa por inexecução total e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.
 - 7.1.10. Constitui condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado na ocasião da respectiva celebração.
- 7.2. As condições estabelecidas no edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição nele.

GLI

CJ

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO Nº 69/00032/19/02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE, ENTRE SI, FIRMAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E. E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, situada na **Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo – SP, CEP 01046-001**, CNPJ nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada FDE, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Leandro José Franco Damy, RG nº 24.342.717-7 SSP/SP e por seu Diretor de Obras e Serviços** e a empresa _____ situada à _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e legislação aplicável, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 69/00032/19/02**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL** na forma de execução **indireta**, no regime empreitada por **preço global e unitário**, conforme proposta da **CONTRATADA**, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços, que permitam a(s) intervenção(ões) a ser(em) realizada(s) no(s) prédio(s) abaixo discriminado:

PRÉDIO(S) / ENDEREÇO(S)	INTERVENÇÃO	PRAZO (dias)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO NOVA
TERRENO PRQ DOS IPES RUA DE CARA, 216 - CEP: 13820-000 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES - JAGUARIÚNA-SP	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	300	651,78

1.2. Constitui ainda, escopo desta contratação, a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Laudo de Aterramento do SPDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O(s) prazo(s), em dias, para execução dos serviços objeto do presente contrato será(ão) o(s) indicado(s) no subitem 1.1. acima, contado(s) a partir da(s) data(s) de emissão da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Início de Serviço (OIS), emitida(s) pela Gerência de Obras (GOB) da FDE.

2.1.1. Todos os prazos constantes deste contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

2.1.2. A(s) Ordem(ens) de Início de Serviço (OIS) emitida(s) será(ão) específica(s) para a(cada) escola(s) constante(s) da Cláusula Primeira deste Contrato.

GLI

CJ

- 2.1.3. O prazo máximo para emissão de qualquer OIS será igual à terça parte do prazo de execução correspondente, conforme Cláusula Primeira deste Contrato. Caso essa terça parte seja fracionária, o prazo será arredondado para o maior número inteiro subsequente. Ultrapassado esse prazo máximo, sem que a OIS tenha sido emitida, a FDE suspenderá o contrato decorrente desta licitação.
- 2.1.4. Não havendo elaboração de projeto como parte do objeto contratual, a obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5(cinco) dias contados da data de emissão da respectiva OIS, sem prejuízo do prazo estabelecido na Cláusula Primeira
- 2.1.5. A inobservância dos prazos estabelecidos na Cláusula Primeira implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.
- 2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério da FDE, desde que os motivos sejam devidamente justificados, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:
 - 2.2.1. alteração de projeto ou especificação, pela Administração;
 - 2.2.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 2.2.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da FDE;
 - 2.2.4. aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;
 - 2.2.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela FDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 2.2.6. omissão ou atraso de providências a cargo da FDE, obedecidos os ditames legais, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.3. Do Recebimento da OBRA CIVIL.
 - 2.3.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 02 (duas) vias, protocolada na Diretoria de Obras e Serviços da FDE, o recebimento da(s) obra(s), tendo a FDE, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o(s) Termo(s) de Recebimento Provisório.
 - 2.3.2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da FDE, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da(s) obra(s).
 - 2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, e entregues na FDE o Alvará de Funcionamento do equipamento emitido por órgão municipal competente, ou em sua inexistência, documento que o substitua emitido pelo Corpo de Bombeiros ou por Organismo Certificador com notória especialização, a FDE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, desde que seja cumprido o subitem 6.1.1.23. , cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
 - 2.3.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação, pela CONTRATADA, da certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ressalvado para os casos previstos no item 5.9.1., em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, com o código 150 ou 907, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.
 - 2.3.4.1. O prazo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do Ofício encaminhando o Termo de Recebimento Definitivo

GLI

CJ

à CONTRATADA ou, no caso da impossibilidade de localização da **CONTRATADA** para entrega desse ofício, contados a partir da publicação, no DOE, de aviso colocando o Termo de Recebimento Definitivo à disposição da **CONTRATADA**. Após a apresentação da CND a FDE emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação da CND, no prazo determinado, a FDE imporá as sanções, conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1., alínea “e”.

- 2.3.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que seja apresentado documento hábil a comprovar o impedimento da apresentação da certidão por ato ou fato de terceiro, até o limite máximo de 6 (seis) meses.
- 2.3.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da FDE e da CONTRATADA e após o atendimento ao disposto no item 2.3.4.1., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item, inclusive as condições de fornecimento e projeto.
- 2.3.6. Os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da Legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. Os serviços constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, pertinentes às etapas 01 – Serviços Preliminares, 02 – Infra-Estrutura, 16 – Serviços Complementares, bem como os serviços extracontratuais, serão executados na modalidade de preço unitário.
- 3.1.1. Os serviços mencionados no item anterior serão pagos pelos preços ofertados nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, podendo haver variação, para menos ou para mais, em relação às quantidades previstas.
- 3.2. Os serviços constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços que não aqueles dispostos no item 3.1, anterior, serão executados na modalidade de preço global e pagos pelos preços ofertados nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo considerados fixos e certos.
- 3.2.1. Os serviços executados por preço global incluem a execução de todas as etapas, atividades e serviços que, embora não expressamente discriminados nas referidas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais da obra, ou sejam tecnicamente recomendáveis.
- 3.3. No caso de reforma, todos os serviços serão executados na modalidade de preço unitário e pagos pelos preços ofertados nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, podendo haver variação, para menos ou para mais, em relação às quantidades previstas.
- 3.4. Os serviços extracontratuais serão pagos pelos preços unitários constantes da Listagem de Preços da FDE de mesma data base que o Anexo V do edital – Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, de pleno conhecimento da CONTRATADA, ajustados por um fator resultante da relação entre o “PREÇO TOTAL DA OBRA” proposto pela CONTRATADA e o correspondente valor total estimado pela FDE.
- 3.4.1. Os preços dos serviços extracontratuais não constantes da Listagem de Preços da FDE serão propostos pela **CONTRATADA** por ocasião da execução dos serviços e analisados pela FDE utilizando os mesmos critérios e parâmetros (BDI, Leis Sociais e insumos) adotados pela FDE nas composições de preços unitários constantes daquela Listagem

GLI

CJ

correspondente ao mês da realização do serviço, estabelecendo-se de comum acordo entre as partes o preço do serviço. Será então calculada a quantidade de **Módulos de Verba** necessária para a execução desse serviço, como resultado da divisão do preço assim definido pelo valor do **Módulo de Verba** utilizado pela FDE nesse mesmo mês. O valor a ser pago será o resultante do produto dessa quantidade de Módulos de Verba pelo valor do Módulo de Verba ofertado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

3.4.1.1. Caso as Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços não apresentem valor de Módulo de Verba, sobre o preço estabelecido de comum acordo entre as partes será aplicado o fator de ajuste previsto no item 3.4, calculando-se a quantidade de Módulos de Verba necessária para a execução do serviço como disposto no subitem 3.4.1. e aplicando-se para efeito de pagamento o valor do **Módulo de Verba** adotado pela FDE na data base do Anexo V do edital.

3.5. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da OIS.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregá-la à Gerência de Obras, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
 - 4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Gerência de Obras a devolverá à **CONTRATADA**, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Gerência de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias, para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As faturas deverão ser emitidas e entregues à FDE, pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir das datas das aprovações das correspondentes medições.
- 5.2. O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em 30 (trinta) dias, contado a partir da data de aprovação da medição.
- 5.3. Fatura apresentada fora do prazo estabelecido em 5.1., terá seu vencimento em 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua apresentação e aceite por parte da FDE.
- 5.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas aos emitentes e seus vencimentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após as datas de suas reapresentações, caso estas se dêem após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no item 5.1. acima.
 - 5.4.1. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 5.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
- 5.6. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a FDE.
- 5.7. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa Contratada, no **Banco do Brasil S/A.**, na forma do disposto no Decreto Estadual nº **62.297/2016**, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira da FDE.

GLI

CJ

- 5.8. Fica expressamente estabelecido que a FDE, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula “vinculado à verificação de cláusulas do contrato **Nº 69/00032/19/02**, firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 5.9. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de inscrição da obra no INSS e da apólice de seguro definida no subitem 6.1.1.3.
- 5.9.1. Para as obras cujo valor total não ultrapasse o valor de 20(vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição para o INSS, ficará a **CONTRATADA** dispensada da apresentação do comprovante de inscrição da obra no INSS.
- 5.10. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (GFIP) e ISS, já exigíveis, relativas aos meses anteriores, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. As guias de recolhimento do INSS e o CRF deverão estar acompanhados de declaração do Contador da **CONTRATADA** informando que os funcionários locados na obra estão incluídos nestes comprovantes.
- 5.10.1. O pagamento referente à última medição somente será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, além da comprovação de quitação dos recolhimentos do ISS, INSS e FGTS.
- 5.11. Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado na ocasião da respectiva celebração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da **CONTRATADA**

6.1.1. Com relação à OBRA CIVIL

- 6.1.1.1. Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;
- 6.1.1.2. Utilizar, desde que pertinente ao objeto do contrato, na fase prevista no cronograma, o equipamento especial indicado no edital;
- 6.1.1.3. Manter seguro para garantia de pessoas e bens no valor deste contrato, cuja apólice (cópia) deverá ser apresentada à Diretoria Administrativa e Financeira da FDE.
- 6.1.1.4. Manter, na direção da(s) obra(s), profissional(ais) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s).
- 6.1.1.5. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela FDE, incluindo-se o(s) responsável(eis) pela(s) obra(s).
- 6.1.1.6. Analisar do ponto de vista executivo e desde que pertinente ao objeto do contrato, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Diretoria de Obras e Serviços da FDE, os erros de projeto, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, sendo que a comunicação fora do prazo acima ou a ausência de comunicação, não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

GLI

CJ

- 6.1.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.1.1.8. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pela FDE (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura / Estrutura / Hidráulica / Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), Resolução **CONAMA 307**, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 6.1.1.9. Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da FDE, e jogos completos de todos os documentos técnicos.
- 6.1.1.10. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente desde que pertinente ao objeto do contrato, os ensaios tecnológicos de concreto, aço, bloco de concreto ou cerâmico, grout (micro concreto) e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Realizar, quando solicitado pela fiscalização os ensaios de produtos ou insumos que comprovem conformidade com as especificações técnicas da FDE, ou instalar e manter no canteiro de obras, desde que necessário e a critério da FDE, laboratório de campo que permita a execução dos ensaios para controles tecnológicos;
- 6.1.1.11. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 6.1.1.12. Quando previstos no contrato, os serviços de manejo arbóreo deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado, respeitando a legislação em vigor e as normas de segurança estabelecidas. A empresa contratada será a responsável pelos serviços de cortes, podas, transplantes de árvores, plantios de compensação e pela preservação das espécies existentes a serem mantidas, durante a obra
- 6.1.1.13. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos, incluindo as infrações ambientais que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à FDE ou terceiros.
- 6.1.1.14. Comunicar à Diretoria de Obras e Serviços da FDE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.1.15. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela FDE nos Livros de Ocorrências.
- 6.1.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.1.17. Paralisar, por determinação da FDE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.1.18. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas

GLI

CJ

obrigações contratuais ou legais.

- 6.1.1.19. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, ficando desde já afastada qualquer responsabilização da FDE, seja subsidiária, solidária ou eventual por tais débitos, cabendo em qualquer hipótese de ocorrência a pronta indenização por parte da contratada.
- 6.1.1.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.21. Prover todos os funcionários envolvidos com a(s) obra(s), dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).
- 6.1.1.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.1.1.23. A contratada deverá apresentar **Levantamento Topográfico/Cadastral** atualizado para recebimento definitivo da obra, sempre que solicitado pela FDE e desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.24. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da FDE. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes, nos termos do item 6.1.1.12. desta cláusula.
- 6.1.1.25. Apresentar, desde que pertinente ao objeto do contrato, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, documento comprobatório de aquisição do equipamento **de transporte vertical**.
- 6.1.1.26. Apresentar **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** para recebimento definitivo da obra, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.27. Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e civil pelos projetos executivos e suas especificações, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.28. Apresentar A.R.T.(s) de instalação e de manutenção do elevador. Complementarmente, no município de São Paulo apresentar ainda o número da Inscrição Cadastral de Aparelho de Transporte no Sistema de Elevadores.
- 6.1.1.29. Fornecer Laudo Técnico de Inspeção do **SPDA**, após execução dos serviços, assinado por Engenheiro Eletricista, com medição da continuidade elétrica do sistema e medição da resistividade do solo para as classes I e II, em atendimento à NBR 5419/2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas – PDA, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.30. Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade. **CONAMA 307**.
- 6.1.1.31. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – **SISNAMA**, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005
- 6.1.1.32. A CONTRATADA será a única responsável pelo(s) equipamento(s) que faz(em)

GLI

CJ

parte do objeto contratual, desde que pertinente ao objeto do contrato, obrigando-se a fornecer com relação a ele(s): garantia técnica, licenciamento, manutenção, dossiê técnico, projeto, manual de instruções, inspeções, ensaios e verificações em estrita conformidade com as especificações técnicas anexas ao edital da licitação mencionada no preâmbulo deste contrato.

- 6.1.1.33. Confeccionar, instalar e preservar, desde o início dos serviços, as placas da(s) obra(s), conforme modelo fornecido pela FDE.
- 6.1.1.34. Não manter, no local dos serviços, empregados sem o competente registro do contrato de trabalho na CTPS, nem em condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho.
 - 6.1.1.34.1. A obrigação de não fazer prevista neste subitem se estende também às eventuais subcontratadas e empresas especializadas.
- 6.1.1.35. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria, tendo em vista a execução do objeto deste contrato nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado e de acordo com o Plano de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho da FDE.
 - 6.1.1.35.1. A obrigação prevista neste subitem se estende também às eventuais subcontratadas e empresas especializadas.
- 6.1.1.36. Elaborar e implementar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), em conformidade com o item 18.3 da NR 18.
- 6.1.1.37. Executar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de forma articulada com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e os ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) das eventuais subcontratadas.
- 6.1.1.38. Elaborar e executar, quando houver necessidade para a execução dos serviços, se definido pela FDE, Projeto Elétrico Provisório, por intermédio de profissional(is) legalmente habilitado(s) e em conformidade com a NR 10 e NBR 5410.
- 6.1.1.39. Contratar, no mínimo, um (1) Técnico de Segurança do Trabalho fixo para cada obra que tenha previsão de número superior a 100 trabalhadores, considerado o pessoal próprio e das eventuais subcontratadas, nos termos da NR 4.
- 6.1.1.40. Cumprir, rigorosamente, o Plano de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho apresentado pela FDE ou por empresa por ela contratada para tal fim.
- 6.1.1.41. Responder solidariamente com a FDE pelas multas eventualmente aplicadas resultantes do descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nas normas de segurança e saúde no trabalho, neste Contrato, na Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e outras disposições relacionadas com a matéria.
- 6.1.1.42. Para obras a serem submetidas a processo de certificação ambiental, além de executar a obra em conformidade ao conteúdo das peças gráficas do projeto, consultar e atender o conjunto dos documentos elaborados e dos termos de compromisso estabelecidos por ocasião da certificação ambiental do projeto, a serem fornecidos pela FDE.
- 6.1.1.43. Contratar Consultoria em Sustentabilidade incluindo os serviços profissionais de assistência à execução da obra, visando ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo projeto certificado.
- 6.1.1.44. Contratar os serviços de Auditoria junto ao órgão certificador.

GLI

CJ

- 6.1.1.45. Fornecer original do Atestado das Instalações Elétricas, conforme modelo anexo, abrangendo toda edificação, elaborado por Engenheiro eletricista, acompanhado de ART e cópia autenticada da carteira do CREA, atestando que a instalações elétricas encontram-se executadas / instaladas de acordo com a Norma NBR 5410/04, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.46. Fornecer original do Atestado do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, conforme modelo anexo, abrangendo toda edificação, elaborado por Engenheiro eletricista, acompanhado de ART e cópia autenticada da carteira do CREA, atestando que a instalações do SPDA encontram-se executadas / instaladas de acordo com a Norma NBR 5419, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.47. Fornecer original do Atestado de Formação de Brigada de Incêndio, conforme modelo anexo, de acordo com as Normas NBR 14.276/06, NBR 15.219/05 e NBR 14.277/05 da ABNT, emitido por profissional habilitado, acompanhado de cópia autenticada do respectivo comprovante de habilitação, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.48. Fornecer original do Atestado declarando que as Instalações de Gás, bem como a Central de GLP, executadas / instaladas atendem ao disposto nos Decretos 24.714/87 e 12.706/76 da Prefeitura de São Paulo e nas Normas NBR 13.523/06 e 15.526/09 da ABNT, conforme modelo anexo, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART e cópia autenticada da carteira do CREA, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.49. Fornecer original do Atestado de Conclusão de Obra / Serviços, conforme modelo anexo, emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART e cópia autenticada da carteira do CREA, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.50. Fornecer original da Declaração de que a quantidade de material estocado / manipulado não ultrapassa os limites estabelecidos no item 17.J.I do Decreto da Prefeitura de São Paulo 32.329/92, conforme modelo anexo, emitida por profissional habilitado acompanhado de ART e cópia autenticada da carteira do CREA e assinado, também pelo responsável pelo uso da edificação, desde que pertinente ao objeto do contrato
- 6.1.1.51. Apresentar AVS - Auto de Verificação de Segurança para recebimento definitivo da obra, desde que pertinente ao objeto do contrato.
- 6.1.1.52. Elaborar e implementar treinamentos específicos envolvendo os riscos previstos na obra, quando indicados, especificamente os que exigem trabalho em altura – NR 35, em espaços confinados – NR 33, ou que pressupõe atuação com energia elétrica – NR 10, desde que pertinente ao objeto do contrato.

6.2. Da FDE.

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
- 6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 6.2.3. Liberar os locais onde serão executados as obras, a partir da data de emissão da OIS.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como o gestor do contrato e o preposto, se houver.
 - 6.2.4.1. O gestor deverá ser, necessariamente, funcionário da FDE.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o(s) projeto(s) executivo(s) da(s) obra(s) e da(s) caixa(s) do(s) equipamento(s).
- 6.2.6. Disponibilizar para compra catálogos técnicos da FDE atualizados em consonância com os produtos e insumos oferecidos pelo mercado.

GLI

CJ

- 6.2.7. Notificar a empresa sempre que ocorrer uma irregularidade na execução do objeto, alertando-a da possibilidade de aplicações das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste contrato.
- 6.2.8. Para obras a serem submetidas a processo de certificação ambiental, fornecer à Contratada os documentos elaborados e os termos de compromisso estabelecidos por ocasião da certificação ambiental do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a FDE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução e do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive relativamente às eventuais subcontratadas e empresas especializadas.
- 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas diretamente com a execução dos serviços como também em razão do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive relativamente às eventuais subcontratadas e empresas especializadas, deverão ser registradas pela FDE ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, poderá subcontratar parte(s) da(s) obra(s) e serviço(s) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizado pela FDE, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto deste contrato.
- 8.1.1. A subcontratação não desonera a **CONTRATADA** das responsabilidades e encargos estabelecidos neste contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. A FDE em hipótese alguma se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a **CONTRATADA** e a subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na(s) obra(s), até 50% (cinquenta por cento) do(s) seu(s) valor(es) original(ais) em se tratando de reforma e até 25% (vinte e cinco por cento) em se tratando de construção.
- 9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o(s) limite(s) estabelecido(s) no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 10.2. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a **CONTRATADA** será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 3(três) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em

GLI

CJ

rescisão contratual. À FDE cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

- 10.3. O saldo da garantia prestada será liberado, ou restituído, até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais (TEOC).
- 10.4. No caso de alteração contratual que resulte em acréscimo no preço total da obra e/ou prorrogação de prazo, a contratada deverá complementar o valor caucional em correspondência ao acréscimo de preço ocorrido e/ou prorrogar seu prazo de validade. A complementação da caução será pré-condição para assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE, nos casos enumerados abaixo:

- 11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE a concluir pela impossibilidade de conclusão da(s) obra(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 11.1.1.4. o atraso injustificado para início da(s) obra(s) após a assinatura da OIS;
- 11.1.1.5. a paralisação da(s) obra(s);
- 11.1.1.6. a subcontratação além do limite estabelecido no item 8.1. deste contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 11.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE.

11.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

- 11.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

GLI

CJ

- 11.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 11.1.3.3. a supressão, por parte da FDE, da(s) obra(s) ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na Cláusula Oitava.
 - 11.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - 11.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE decorrentes da(s) obra(s) ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE;
 - 11.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE, das áreas, locais ou objetos para execução da(s) obra(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 11.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 11.1.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE;
 - 11.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
 - 11.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da FDE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 11.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à FDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;
- a) advertência por escrito, através de ofício da Gerência de Obras, constatada irregularidade, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - b) no caso previsto na Cláusula Segunda, subitem 2.1.4 e, após uma advertência, conforme alínea “a”, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obra por dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, contado da emissão da respectiva OIS até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra. A critério da FDE, o contrato poderá ser rescindido e executada a garantia referida na Cláusula Nona e ser aplicada, adicionalmente, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula;
 - d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

GLI

CJ

- e) multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), na hipótese da não apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4.1., bem como suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por sua inexecução total e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- g) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a FDE poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima e seus parágrafos, bem como aplicar à CONTRATADA suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- h) quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da FDE, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "f" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$M = 0,4 (n/p)^2 v. \quad \text{onde:}$$

M = Valor da multa

n = número de dias de atraso

v = valor total pago da(s) obra(s) em atraso

p = prazo contratual, em dias.

* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa prevista na alínea "e" é aplicável na sua totalidade, independentemente do limite estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula, são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) obra(s) penalizada(s), quando este contrato poderá ser rescindido e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, com exceção da alínea "f", não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à FDE.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será inscrita no site: <http://www.bec.sp.gov.br/>, em conformidade com o Decreto Estadual nº 61.751 de 23 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela solidez e segurança da(s) obra(s), que se obrigou a executar pelo presente contrato, de conformidade com o disposto no art. 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

GLI

CJ

14.1. De acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Terceira serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data base do orçamento a que se refere a Proposta da CONTRATADA, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços FDE – Anexo V, após o que serão reajustados pela variação apresentada pelo **Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE** e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no D.O.E., nos períodos equivalentes, variação esta calculada sobre os preços unitários de cada serviço contratado e respeitando-se, para cada atividade de obra (obras com cronograma), os prazos de início e término do cronograma de execução.

Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{I}{I_0} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Parcela a ser reajustada

I = **Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, referente ao mês da execução dos serviços

I₀ = **Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, referente ao mês da data base do orçamento FDE (anexo V), constante do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atrasos verificados e não justificados ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pela FDE, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão o Convênio nº **03195/14** o Projeto nº - **005/19** - Funcional Programática: **12.368.8015.5810 / 12.361.0005.1012** - Elemento da Despesa: **44.91.51.30 / 44.90.51.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

16.1. Pela execução objeto do presente contrato a FDE pagará os seguintes valores:

PRÉDIO(S)	INTERVENÇÃO	VALOR (R\$)
TERRENO PRQ DOS IPES	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	

16.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____), na data base indicada no Anexo V do edital – Orçamento FDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

GLI

CJ

17.1. Independentemente do prazo previsto na Cláusula Segunda, subitem 2.1., o presente contrato terá vigência por **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1.995 e legislação aplicável, no que couber.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

GLI

CJ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Proponente:-		
Endereço:-		
Cidade:-	Estado:-	CEP:-
Telefone:-	FAX:-	E-MAIL:-
CNPJ:-	Insc. Estadual:-	

TOMADA DE PREÇOS Nº -

Solicitamos a participação na licitação em referência, declarando que:

- a) sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo de sua habilitação;
- b) está ciente e aceita todas as condições da licitação expressas no edital;
- c) se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas;
- d) fornecerá documentação complementar que lhe seja exigida;
- e) autoriza a FDE a proceder a quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas;
- f) em atenção ao Decreto n.º 4.358/02, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- g) para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto desta licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto n.º 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados serão adquiridos de pessoas jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto nº 53.047 de 02/06/2008.
- h) sob as penas da lei, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 3º da Lei nº 12.684, de 2007, não são utilizados produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão etc. Estamos cientes de que, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, deverão ser atendidas as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

Data

Nome e Assinatura do Representante legal da empresa

Atenção: - esta solicitação deverá ser emitida em papel timbrado

GLI

CJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Proponente:-		
Endereço:-		
Cidade:-	Estado:-	CEP:-
Telefone:-	FAX:-	EMAIL:-
CNPJ:-	Insc. Estadual:-	

TOMADA DE PREÇOS Nº -

PRÉDIO(S)	INTERVENÇÃO	VALOR (R\$)
TERRENO PRQ DOS IPES	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo **PREÇO TOTAL DA OBRA** de R\$ _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope 1.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na **Tomada de Preços** da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da FDE.

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos o local dos serviços e/ou das obras objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Data

Nome e Assinatura do Representante legal da empresa

Atenção: - a proposta deverá ser emitida em papel timbrado

GLI

CJ

ANEXO - V
ORÇAMENTO FDE

1202584 - TERRENO PRQ DOS IPES - 04-2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	105,84	11,17	1.182,23
01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	1470,20	16,52	24.287,70
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	23439,00	1,59	37.268,01
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	180,80	81,41	14.718,92
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	88,30	8,14	718,76
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	88,30	8,54	754,08
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	88,30	36,36	3.210,58
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	121,50	61,06	7.418,79
02.02.070	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	924,00	56,89	52.566,36
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	59,40	75,31	4.473,41
02.02.094	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN	1,00	30.208,77	30.208,77
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	319,80	78,41	25.075,51
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	6015,00	11,08	66.646,20
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	408,00	12,02	4.904,16
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	42,60	433,58	18.470,50
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	61,70	198,50	12.247,45
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	205,50	58,41	12.003,25
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	866,92	141,72	122.859,90
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	5847,00	11,08	64.784,76
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	522,00	12,02	6.274,44
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	2192,00	10,15	22.248,80
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	M2	704,60	125,26	88.258,19
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBÉADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	66,56	448,07	29.823,53
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	93,22	59,42	5.539,13
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	428,28	68,30	29.251,52
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	190,73	80,49	15.351,85
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	5,18	466,55	2.416,72
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	129,00	11,08	1.429,32
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	10,64	134,09	1.426,71
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	66,50	91,64	6.094,06
04.01.065	ALVENARIA DE CONCRETO CELULAR BLOCOS E=15CM	M2	3,38	158,88	537,01
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	4,20	343,72	1.443,62
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	6,80	166,29	1.130,77
04.03.010	DIVISORIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M	5,20	591,68	3.076,73
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	3,00	881,72	2.645,16
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00	539,66	2.158,64
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3,00	2.287,91	6.863,73
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	1,00	920,59	920,59
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	15,00	939,99	14.099,85
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20	864,05	2.764,96
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	9,60	384,08	3.687,16
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	17,70	185,26	3.279,10
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	8,20	813,31	6.669,14
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	9,10	915,08	8.327,22
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.822,30	2.822,30
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	62,99	157,47
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.882,67	2.882,67
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	1.601,23	3.202,46
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00	2.036,77	2.036,77
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	2.770,05	2.770,05
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2,00	2.708,96	5.417,92
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	4.355,61	4.355,61
05.05.108	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA APLICADA NA BIBLIOTECA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	9,55	254,87	2.434,00
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	915,31	915,31
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	15,00	1.195,54	17.933,10
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	29,00	742,98	21.546,42
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	6,00	1.462,41	8.774,46
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	15,12	756,51	11.438,43
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	2.671,16	32.053,92
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	11,80	807,28	9.525,90

GLI

CJ

06.01.029	CX-06 CAIXILHO FIXO PERFIL LAMINADO 2MM USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	3,72	202,47	753,18
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	M2	36,12	217,91	7.870,90
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	2.175,95	4.351,90
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	8,20	1.257,81	10.314,04
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	4.490,79	4.490,79
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	4,00	2.988,74	11.954,96
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	5.184,31	5.184,31
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	33,60	132,47	4.450,99
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	32,90	126,06	4.147,37
06.02.098	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM ESPESSURA 3MM. USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	15,00	126,90	1.903,50
06.02.104	PF-B PORTA FOLHA DUPLA 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	2,00	10.269,43	20.538,86
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	5,00	2.016,97	10.084,85
06.03.001	TI-01 TAMPAS DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	738,99	1.477,98
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	666,33	666,33
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	5,50	684,06	3.762,33
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	10,50	1.361,13	14.291,86
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	14,36	562,54	8.078,07
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	1,00	584,48	584,48
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,40	528,58	1.268,59
07.01.040	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA ONDULADA CRFS SOBRE BASE E PILARETE CONCRETO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	691,42	47,85	33.084,44
07.03.100	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	760,56	51,77	39.374,19
07.03.102	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	36,20	39,68	1.436,41
07.04.145	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	36,20	41,50	1.502,30
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.390,70	1.390,70
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	15.525,96	15.525,96
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	10,00	26,34	263,40
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	572,89	572,89
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	10,00	139,43	1.394,30
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	129,00	24,25	3.128,25
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	75,00	33,15	2.486,25
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	285,00	46,49	13.249,65
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	132,00	64,36	8.495,52
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	40,00	84,41	3.376,40
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	2,00	98,75	197,50
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	9,00	153,43	1.380,87
08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	477,05	954,10
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	16,00	115,86	1.853,76
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	8,00	155,93	1.247,44
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00	103,62	1.450,68
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,00	472,66	4.726,60
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	4,00	378,88	1.515,52
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	98,40	54,06	5.319,50
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	72,40	69,77	5.051,34
08.05.012	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	34,10	113,58	3.873,07
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS COLETORAS 175x100x6,5cm FORNECIDO E INSTALADO USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	UN	1,00	37.339,87	37.339,87
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00	438,12	876,24
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00	138,82	277,64
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	1,00	224,72	224,72
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	138,79	277,58
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	18,00	45,67	822,06
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	65,00	50,57	3.287,05
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	27,00	61,06	1.648,62
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	140,00	67,38	9.433,20
08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	11,00	59,88	658,68
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	27,00	436,91	11.796,57
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	28,00	122,21	3.421,88
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	110,80	54,56	6.045,24
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	57,30	74,36	4.260,82
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	23,51	188,08
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8,00	96,99	775,92
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	15,00	114,53	1.717,95
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	20,00	129,35	2.587,00
08.13.016	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL CONEXOES	M	13,00	197,64	2.569,32

GLI

CJ

08.13.017	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	15,00	221,81	3.327,15
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	79,67	79,67
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	3,00	106,97	320,91
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	122,21	488,84
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	1,00	339,21	339,21
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	477,05	477,05
08.14.028	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	161,58	161,58
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	153,99	153,99
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	111,52	111,52
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	1.351,50	2.703,00
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50	8.204,15	94.347,72
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	2.023,47	4.046,94
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	2.957,38	5.914,76
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	3.093,13	6.186,26
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	1.065,20	6.391,20
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	3,00	255,27	765,81
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00	450,68	4.056,12
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	14,00	773,99	10.835,86
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	829,79	3.319,16
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00	85,60	684,80
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	85,18	936,98
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00	55,73	557,30
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,50	316,77	2.059,00
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	378,15	756,30
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	2.449,25	7.347,75
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.542,31	4.626,93
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	1,00	2.710,30	2.710,30
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	2.249,62	2.249,62
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	655,86	1.311,72
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	1,00	2.802,47	2.802,47
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	551,69	1.103,38
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	2,00	67,23	134,46
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	367,96	367,96
09.02.011	AT-01 ENTRADA AEREA PARA TELEFONE	UN	1,00	1.471,39	1.471,39
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00	145,72	145,72
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	185,12	185,12
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	UN	1,00	5.181,61	5.181,61
09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	2.009,61	2.009,61
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	465,58	465,58
09.02.097	CHAVE SECCIONADORA NH COM CARGA 3X250A SECA	UN	1,00	1.683,62	1.683,62
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	482,84	482,84
09.03.005	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	14,00	28,81	403,34
09.03.007	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	56,00	64,71	3.623,76
09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	14,00	62,85	879,90
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	14,00	19,27	269,78
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,27	1.474,98	398,24
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	2,00	119,86	239,72
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	149,67	299,34
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	465,58	465,58
09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	2,00	16,01	32,02
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,00	24,33	24,33
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,00	31,36	31,36
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	71,47	71,47
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXOES	M	4,00	73,38	293,52
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	1,00	85,59	85,59
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	137,00	38,42	5.263,54
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	100,00	19,27	1.927,00
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	1,00	270,12	270,12
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	2,00	278,02	556,04
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	388,56	388,56
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00	972,57	972,57
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	95,70	191,40
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	26,00	89,75	2.333,50
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	23,00	26,52	609,96
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	3,00	119,86	359,58
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	149,67	299,34
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00	1.330,95	1.330,95
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	2,00	463,22	926,44
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	13,00	35,27	458,51
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00	40,81	122,43
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	4,00	206,44	825,76
09.07.004	FIO DE 2.50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	32,00	4,05	129,60
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	54,00	5,25	283,50
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	182,00	6,67	1.213,94
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	16,00	11,20	179,20
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	141,00	16,84	2.374,44
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4,00	28,81	115,24

GLI

CJ

09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	1,00	256,36	256,36
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	1,00	241,93	241,93
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00	429,29	1.287,87
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	18,00	167,15	3.008,70
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	7,00	261,16	1.828,12
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	293,32	586,64
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	2,00	154,57	309,14
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	58,00	156,34	9.067,72
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	115,94	347,82
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	15,00	190,81	2.862,15
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	116,03	116,03
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	240,72	240,72
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	18,00	115,94	2.086,92
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	3,00	224,69	674,07
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00	120,83	120,83
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	19,00	263,54	5.007,26
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP.FLUORESC.COMPACTA (1X23W)	UN	4,00	164,27	657,08
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	149,27	298,54
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	34,00	193,43	6.576,62
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	11,00	302,75	3.330,25
09.09.068	IL-68 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X16W)	UN	8,00	223,12	1.784,96
09.09.069	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X32W)	UN	12,00	263,54	3.162,48
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR METALICO (250W)	UN	3,00	400,74	1.202,22
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9,00	69,16	622,44
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	98,00	232,22	22.757,56
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	365,38	365,38
09.11.068	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE 6M	UN	1,00	2.577,11	2.577,11
09.11.076	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 1X150W.	UN	5,00	665,45	3.327,25
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	1.181,74	1.181,74
09.12.010	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA AUTOFECHANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	1,00	694,52	694,52
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FLANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 3,00M	UN	1,00	816,68	816,68
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	165,00	44,12	7.279,80
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	13,00	217,31	2.825,03
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	12,00	53,19	638,28
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	15,00	65,57	983,55
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	10,00	48,80	488,00
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.DE FIXAÇÃO.	M	308,00	40,03	12.329,24
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	8,54	80,47	687,21
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	104,98	62,83	6.595,89
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	25,70	30,57	785,64
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV.ENTERRADO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL COM APLICACAO 4 DEMÃOS	M2	64,00	24,34	1.557,76
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	5,00	12,52	62,60
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	33840,00	0,22	7.444,80
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	40,60	11,63	472,17
12.01.001	CHAPISCO	M2	761,20	12,61	9.598,73
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	761,20	43,54	33.142,64
12.02.002	CHAPISCO	M2	586,79	6,81	3.996,03
12.02.005	EMBOCO	M2	482,22	35,56	17.147,74
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	104,57	43,69	4.568,66
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	560,86	21,96	12.316,48
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	482,22	64,75	31.223,74
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	12,00	10,35	124,20
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80	28,47	478,29
12.04.004	CHAPISCO	M2	325,72	6,81	2.218,15
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	325,72	43,54	14.181,84
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	614,38	38,15	23.438,59
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	614,38	8,54	5.246,80
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	597,29	30,57	18.259,15
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	17,09	61,01	1.042,66
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,69	184,99	682,61
13.02.077	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP 2MM	M2	460,84	153,34	70.665,20
13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	136,45	58,72	8.012,34
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	26,80	118,54	3.176,87
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	5,90	135,59	799,98
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,00	111,58	111,58
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	49,80	86,33	4.299,23
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	109,51	109,13	11.950,82
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	32,74	124,89	4.088,89

GLI

CJ

14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	10,12	246,44	2.493,97
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	15,91	140,79	2.239,96
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	13,00	309,36	4.021,68
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	769,74	28,49	21.929,89
15.02.019	ESMALTE	M2	560,86	29,30	16.433,19
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	104,57	29,79	3.115,14
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	150,49	53,71	8.082,81
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	252,79	31,78	8.033,66
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	283,10	14,26	4.037,00
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	325,72	25,77	8.393,80
16.01.008	FD-07 FECHAM DIVISA/BL CONCRETO/REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM/SAPAT	M	138,04	489,91	67.627,17
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H	M2	4,80	923,53	4.432,94
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	1,13	226,97	256,47
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	47,30	28,74	1.359,40
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO E=6CM INCLUSIVE LASTRO DE BRITA	M	9,00	57,58	518,22
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	4,00	15,48	61,92
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	530,56	6,89	3.655,55
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M2	530,56	30,03	15.932,71
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	530,56	59,84	31.748,71
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	581,23	14,38	8.358,08
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	100,00	44,73	4.473,00
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	80,00	149,92	11.993,60
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	80,00	86,84	6.947,20
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	2,00	862,76	1.725,52
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	8,00	3.048,56	24.388,48
16.05.065	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	58,00	107,86	6.255,88
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	37,00	184,43	6.823,91
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	43,00	243,78	10.482,54
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	8,00	372,61	2.980,88
16.05.080	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	1,00	2.390,95	2.390,95
16.05.081	AUTOMÁTICO DE BÓIA, EM POLIPROPILENO, (ELETRICO 16A) CONTATO ISENTO DE MERCÚRIO RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	1,00	69,59	69,59
16.05.082	TUBO ACO GALVANIZADO NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3") INCL CONEXOES RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	M	10,00	181,88	1.818,80
16.05.083	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3") RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	1,00	446,25	446,25
16.05.084	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DN80MM (3") RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	1,00	447,66	447,66
16.05.085	CORRENTE ELO CURTO GALVANIZADO 4MM CARGA TRABALHO 100KG RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	M	10,00	10,82	108,20
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	5.235,20	5.235,20
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	413,04	19.491,35
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	228,00	3,86	880,08
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	28,50	412,44	11.754,54
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,00	45,55	91,10
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	23,48	23,48
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	5,00	1.140,94	5.704,70
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	3,00	1.464,69	4.394,07
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	5,00	609,93	3.049,65
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	651,78	14,24	9.281,34
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00	66,22	66,22
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	6,00	68,61	411,66
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	13,00	74,04	962,52
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	29,00	210,49	6.104,21
16.18.075	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	8,00	212,88	1.703,04
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	23,00	83,22	1.914,06
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	339,10	339,10
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00	447,30	447,30
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	420,31	420,31

TOTAL OBRA

2.233.246,59

GLI

CJ

ANEXO - VI

CRONOGRAMA(S) DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)

LAUDO DE ATERRAMENTO DO SPDA

E

PROJETO(S) EXECUTIVO(S) DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CD-ROM

GLI

CJ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

PRÉDIO: 1202584 - ESCOLA: TERRENO PRQ DOS IPES			
CRONOGRAMA: 300 (trezentos)			
CÓDIGO	ATIVIDADE	INÍCIO	DURAÇÃO
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES		
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO	8	38
02.00.000	INFRA ESTRUTURA		
02.01.000	ESCAVACAO	36	38
02.02.000	FUNDAÇÃO PROFUNDA	36	35
02.03.000	FORMA	57	31
02.04.000	ARMADURA	60	31
02.05.000	CONCRETO	63	31
02.06.000	EMBASAMENTO	103	31
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES	105	31
03.00.000	SUPER ESTRUTURA		
03.01.000	FORMA	70	101
03.02.000	ARMADURA	80	101
03.03.000	CONCRETO	85	101
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS		
04.01.000	ALVENARIA	115	101
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS	193	37
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS		
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	145	126
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	180	91
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS		
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS	170	51
06.02.000	PORTAS	170	51
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS	170	51
07.00.000	COBERTURA		
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI	186	55
07.03.000	COBERTURA	195	51
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA	195	51
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS		
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO	170	21
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS	170	51
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES	145	101
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS	145	101
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES	145	101
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS	145	101
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS	145	131
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES	130	116
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS	130	116
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES	145	101
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS	145	101
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES	180	71
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS	180	71
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS	180	66
08.16.000	LOUCAS	250	31
08.17.000	APARELHOS E METAIS	250	31
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS		
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	165	74
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL	170	71
09.04.000	QUADRO GERAL	170	71
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE	170	71
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	170	71
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO	220	41
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	140	100
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS	230	31
09.10.000	CENTRO DE LUZ	90	141
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA	185	93
09.12.000	APARELHOS ELETRICOS	230	31
09.13.000	PARA RAIOS	240	31
10.00.000	FORRO		
10.01.000	FORRO	240	31
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO		

GLI

CJ

11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES	185	61
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA	190	56
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO	240	31
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE		
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO	125	86
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	125	116
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	150	91
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS		
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	145	66
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS	145	96
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS	145	96
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS	175	61
14.00.000	VIDROS		
14.01.000	VIDROS	240	31
14.02.000	ESPELHOS	240	31
15.00.000	PINTURA		
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS	240	51
15.03.000	ESQUADRIAS	230	61
15.04.000	EXTERNA	250	41
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES		
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES	116	180
16.02.000	PISOS	220	61
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO	250	46
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	215	73
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO	116	180
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO	130	116
16.11.000	LIMPEZA FINAL	270	30
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL	121	180

GLI

CJ

LAUDO DE ATERRAMENTO DO SPDA

Declaro para os devidos fins, que a E.E., situada à
....., no Bairro
Cidade, com pavimentos, área dem², está
protegida contra Descargas Elétricas Atmosféricas através do Sistema de Para-raios instalado/existente
que satisfaz todas as exigências da Norma NBR-5419 – 2015 vigente da ABNT, com as seguintes
características:

CAPTOR TIPO:

FRANKLIN

ÂNGULO DE PROTEÇÃO:.....

QUANTIDADE: / ALTURA EM RELAÇÃO À COBERTURAm

GAIOLA DE FARADAY

MALHAS COM CABO ou BARRA CHATA DE AÇO GALVANIZADO.....

DESCIDAS:

CABO OU BARRA DE AÇO GALVANIZADO.....

ATERRAMENTO:

ELETRODO DE ATERRAMENTO:

QUANTIDADES DE HASTES DE ATERRAMENTO:.....

ANEL INTERLIGAÇÃO DAS HASTES COM CABO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO:

TIPO:

MODELO:

FABRICANTE:

DATA DE AFERIÇÃO DO APARELHO: ____/____/____

RESISTÊNCIA MEDIDA:

MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA DO SPDA:.....

São Paulo, de de

Eng^o Eletricista

CREA n^o

GLI

CJ

ANEXO – VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

GLI

CJ

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

GLI

CJ

ANEXO – VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVAS, QUANDO COUBER**

(Aplicável somente para licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas, quando couber, que pretendam usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal)

TOMADA DE PREÇOS - Nº _____

_____(nome da pessoa jurídica)_____, inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., DECLARA não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de .

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG nº.....

tenção: - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado

GLI

CJ

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
TOMADA DE PREÇOS Nº -

Vimos pela presente apresentar a nossa documentação referente a licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo a nossa habilitação.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Atenção: - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado.

GLI

CJ

ANEXO - X

TERMO DE CIÊNCIA – DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): *

Considerando a busca pelo aprimoramento de seus procedimentos e melhor cumprimento das normas constitucionais e legais relativas à saúde e segurança do trabalho;

Considerando que nos termos do art. 7.º da Constituição Federal, inciso XXII, todos os trabalhadores têm direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, é vedada à administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a contratação de serviços e obras de empresas que não atendam às normas relativas à saúde e segurança no trabalho,

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

COMUNICA que revisou os contratos de prestação de serviços de construções e reformas, incluindo responsabilidades e obrigações para as empresas contratadas, com as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de seu descumprimento.

A FDE não admitirá que as empresas para execução de obras em seu favor mantenham empregados sem o competente registro do contrato de trabalho na CTPS e que sujeitem os trabalhadores a condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho.

O compromisso de não permitir o trabalho de empregados sem registros e em condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho estende-se às obras executadas por empregados das empresas contratadas pela FDE, ou de suas subcontratadas e empresas especializadas, quando assim ocorrer.

É obrigatória a observância das normas de segurança e saúde no trabalho por parte das concorrentes e das eventuais subcontratadas, com especificação do conteúdo mínimo, de acordo com o Plano de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho a ser elaborado e nos termos do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

É obrigatória a observância, por parte das contratadas, das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria.

Haverá fiscalização da FDE, por intermédio das gerenciadoras, do cumprimento pelas contratadas das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive com a possibilidade de rescisão de contrato em caso de não cumprimento da referida obrigação.

As contratadas deverão elaborar e implementar o PCMAT, conforme item 18.3.4 da NR 18.

As contratadas deverão executar o PPRA de forma articulada com o PCMSO e os ASO das eventuais subcontratadas.

Na qualidade de Contratada, dou-me por CIENTE para todos os fins e efeitos de direito.

Local e data

CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

GLI

CJ